



PROJETO DE LEI Nº

INSTITUI O PROGRAMA MEU UNIFORME E O PROGRAMA MATERIAL ESCOLAR.

O **Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º. No âmbito do Programa Todos Pelo Aprendizado, fica instituído o Programa Meu Uniforme e o Programa Material Escolar.

Art. 2º. Os Programas Meu Uniforme e Material Escolar, destinado aos estudantes matriculados na Rede Pública do Município, tem como objetivos primordiais:

I - possibilitar a aquisição, diretamente pelos responsáveis, dos itens de vestuário utilizados para uniformização escolar e dos materiais escolares;

II - oportunizar ao beneficiário poder de escolha dos uniformes e materiais escolares a serem adquiridos;

III - descentralizar a aquisição como forma de fomentar as atividades em diferentes estabelecimentos especializados na comercialização de uniformes e materiais escolares.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo conceder voucher destinado a aquisição de uniforme e material escolar aos pais e responsáveis legais dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 4º. A concessão do benefício previsto no artigo 2º desta Lei se dá por meio de auxílio financeiro destinado à aquisição dos itens pela família do beneficiário através de voucher ou por meio de distribuição direta dos uniformes e materiais escolares, adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, cabendo a esta adotar, entre essas opções, a que considerar mais adequada.



Art. 5º. O valor anual do auxílio será definido por portaria da Secretaria Municipal de Educação, a partir da disponibilidade orçamentária e o custo básico de um kit (uniforme e material escolar), definido pela Secretaria competente.

§ 1º. O valor será definido por estudante beneficiário e poderá ser diferente em razão da faixa etária, desde que devidamente justificado no ato normativo que o fixar.

§ 2º. O auxílio financeiro, previsto no caput deste artigo, será disponibilizado aos pais e responsáveis legais dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino e será utilizado segundo as regras estabelecidas pela Secretaria competente.

§ 3º. A Secretaria definirá em quais exercícios serão concedidos os auxílios, não havendo obrigatoriedade de repasse em todos os anos escolares.

§ 4º. Em razão de questões financeiras, poderá ser adotado critério socioeconômico para fins de concessão do auxílio.

Art. 6º. Os itens do uniforme serão de livre escolha dos responsáveis pelos estudantes, dentre os itens definidos como padrão da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. O auxílio financeiro previsto no caput deste artigo será disponibilizado aos pais e responsáveis legais dos estudantes matriculados na rede municipal de ensino.

§ 2º. Quando adotada a opção da concessão do auxílio financeiro através de voucher, os estabelecimentos comerciais que, aptos a comercializar os itens às famílias beneficiárias, descumprirem as regras estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação serão suspensos de participação no Programa por 3 (três) anos, sem prejuízo de eventuais sanções civis e criminais aplicáveis ao caso.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará o credenciamento dos estabelecimentos comerciais fornecedores de material didático escolar e os mecanismos de controle social, garantindo publicidade dos dados do Programa, inclusive em relação ao detalhamento da execução financeira e orçamentária, por meio de divulgação no Portal da Transparência e no Site Oficial do Município em especial da lista de estabelecimentos credenciados e do número de estudantes beneficiados.



Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 28 de novembro de 2025

DALTON PERIM

Prefeito Municipal



**DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO
IMIGRANTE**

AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

J U S T I F I C A T I V A

PROJETO DE LEI Nº

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, que tem como objeto **instituir o Programa Meu Uniforme e o Programa Material Escolar** em nossa rede municipal de ensino.

Registre-se que no ano 2023 forem entregues kits de material escolares para os alunos da rede pública Municipal usarem no ano letivo de 2024, bem como foram entregues uniformes nos anos letivos de 2024 e 2025.

Esta iniciativa representa um compromisso inadiável da Administração Municipal com a qualidade da educação e o desenvolvimento socioeconômico local.

1. Objetivo Educacional e Social

A oferta gratuita de uniformes e kits de material escolar para os alunos da rede municipal é um investimento que impacta diretamente na experiência educacional. Seus principais benefícios incluem:

- **Igualdade e Inclusão:** A padronização do vestuário escolar (uniforme) é uma poderosa ferramenta de inclusão social, mitigando as diferenças socioeconômicas visíveis entre os estudantes e promovendo um ambiente escolar mais equânime e acolhedor.
- **Fortalecimento da Identidade:** O uniforme fortalece o senso de pertencimento e a identidade da escola, inculcando nos alunos o respeito pela instituição de ensino e pelas regras de convivência.



- **Segurança e Frequência:** Facilita a identificação dos alunos dentro e fora do ambiente escolar, aumentando a segurança. Além disso, a disponibilidade de materiais adequados elimina uma barreira financeira, contribuindo para a redução da evasão escolar e o aumento da frequência.

- **Alívio Financeiro Familiar:** A despesa com uniformes e material escolar representa um ônus significativo no orçamento familiar, especialmente para as famílias de baixa renda. Ao assumir este custo, o Município libera recursos que podem ser direcionados para outras necessidades básicas da família.

2. Valorização do Comércio e da Produção Local

Um pilar fundamental deste Programa é a sua concepção como **incentivo direto à economia municipal**. A aquisição dos uniformes e dos materiais escolares será realizada mediante o credenciamento de empresas localizadas no nosso Município, o que fomenta a geração de empregos e impulsiona a produção local, injetando capital na economia e estimulando a arrecadação de tributos.

3. Conclusão

Em suma, o Programa "Meu Uniforme e o Material Escolar" não é apenas uma despesa, mas sim um investimento estratégico e multifacetado. Ele cumpre uma função social essencial ao apoiar o estudante e sua família, enquanto simultaneamente atua como um agente de fomento econômico para o comércio e a indústria de nossa cidade.

Dessa forma, solicitamos o apoio e a aprovação dos Nobres Edis para que esta importante iniciativa possa ser rapidamente implementada, em benefício de toda a comunidade escolar e do desenvolvimento econômico do nosso Município.

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Venda Nova do Imigrante, 28 de novembro de 2025

DALTON PERIM
Prefeito Municipal